



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 03/03/2020 por 47
Sandra Melo
ASSINATURA

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

PROJETO DE LEI Nº 036/2020

EMENTA: Disciplina sobre a obrigatoriedade dos cartórios da cidade de Campina Grande receberem os pagamentos das taxas por cartão de crédito e débito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DECRETA:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Campina Grande, no uso de suas atribuições, determina a obrigatoriedade dos cartórios da cidade de Campina Grande receberem os pagamentos das taxas por cartão de crédito e débito e demais sistemas eletrônicos de transferência de valores.

Parágrafo único – Fica vedada a cobrança de sobretaxa ou quaisquer outros valores no ato do pagamento das taxas quando o pagamento for efetuado por qualquer dos sistemas descritos no artigo 1º, caput.

Art. 2º - Para fins de acompanhamento, controle e cumprimento do disposto no art. 1º, o Poder Executivo, pelo seu órgão competente, editará os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta Lei, bem como as sanções pecuniárias, no caso de descumprimento.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 03 de março de 2020.

Pr. LUCIANO BRENO
Vereador/PPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

JUSTIFICATIVA:

**Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto visa dar alternativas aos usuários dos cartórios da capital. A modernidade exige atualização dos serviços de interesse público.

O pagamento com cartão de débito e crédito é uma das formas mais habituais de pagamento além de ser uma das mais seguras tanto para quem paga quanto para quem recebe. É um meio eletrônico rápido, eficiente e seguro para efetuar qualquer tipo de pagamento.

Carregar um cartão de plástico acaba por ser muito mais fácil que levar notas e moedas, desobrigando o usuário dos cartórios a transitar com dinheiro em espécie. Além disso, o dinheiro usado para o pagamento normalmente não está em casa ou com alguém, mas no banco, em sua conta corrente. E o cartão só pode ser usado mediante senha, o que confere ao titular total controle sobre os gastos e evita que seu suado dinheiro seja facilmente roubado ou esquecido.

Sem esquecer que a transação é segura, respaldada por grandes empresas de certificação e segurança digital, possibilitando total segurança à população.

Por tudo isso, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura deste Projeto e que demonstram o relevante interesse público de que se reveste, espero a acolhida de todos os meus pares que juntos fazemos esta casa.

Pr. LUCIANO BRENO

Vereador/PPL